



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS  
COORDENACAO-GERAL DE PROTECAO DE PLANTAS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS

## NOTA TÉCNICA Nº 1/2025/CCP/CGPP/DSV/SDA/MAPA

**PROCESSO Nº 21000.067696/2024-18**

**INTERESSADO: COORDENACAO-GERAL DE PROTECAO DE PLANTAS**

### 1. ASSUNTO

Declaração de estado de emergência fitossanitária por risco de surto da praga *Rhizoctonia theobromae* nos Estados do Amapá e Pará.

### 2. REFERÊNCIAS

Portaria SDA nº 1.188, de 15/10/2024. Exclui a praga *Rhizoctonia theobromae* da lista de pragas quarentenárias ausentes e a inclui na lista de pragas quarentenárias presentes (SEI 39132243);

Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013. Autoriza o Poder Executivo a declarar estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária, quando for constatada situação epidemiológica que indique risco iminente de introdução de doença exótica ou praga quarentenária ausente no País, ou haja risco de surto ou epidemia de doença ou praga já existente, e dá outras providências;

Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013. Dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências;

Lei nº 14.989, de 25 de setembro de 2024. Dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência fitossanitária ou zoossanitária; autoriza o custeio de deslocamento de integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) em operações da defesa agropecuária; e altera a [Lei nº 8.745](#), de 9 de dezembro de 1993.

### 3. ANÁLISE

Em complemento à Nota Técnica 14 (SEI 39131603), cabe apresentar outras informações relacionadas à forma de condução dos trabalhos, quanto aos aspectos econômico e social, que estão direta ou indiretamente relacionadas ao potencial impacto desta praga em nível nacional, e também no que diz respeito a medidas de manejo.

Primeiramente, importa informar que todas as ações de enfrentamento da praga adotadas pela Defesa Agropecuária desde a confirmação oficial do foco, em julho de 2024, tem sido pautadas nas discussões e decisões tomadas a partir de um grupo técnico específico, atualmente composto por membros do Ministério da Agricultura e Pecuária, do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV) do Amapá (Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do estado do Amapá - DIAGRO) e, mais recentemente, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA), da Embrapa, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento

Rural do Amapá (RURAP), e da participação também de uma representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA. Este grupo foi estruturado e vem atuando como um Sistema de Comando de Incidentes (SCI), ainda que parcial e informalmente, em função da urgência de aplicação das medidas necessárias, permitindo que o pessoal empregado no evento, proveniente de uma variada gama de agências, organizações e instituições, possa ser integrado rapidamente e com eficiência a uma estrutura de gerenciamento padronizada, proporcionando efetividade do ponto de vista do custo e do emprego dos recursos e evitando-se a sobreposição de esforços. Assim, a depender da evolução do problema e da conveniência administrativa, outras instituições poderão ser incorporadas ao grupo.

Além da importância em relação ao volume de mandioca produzida no Amapá e, principalmente, no Pará, muito relevante também é considerar o sistema produtivo destas regiões. Por se tratar, em sua maioria, de pequenos produtores, o impacto social causado na região afetada é muito alto. Muitos destes produtores dependem exclusivamente da mandioca como fonte de renda, seja para o consumo direto, na forma de farinha ou de outro subproduto. Além disso, boa parte dessa produção depende diretamente de programas governamentais de fomento. Nesse sentido, entendemos ser fundamental que ocorram ações integradas não somente com outras Secretarias dentro deste Ministério, mas também com outras pastas, dentre elas o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Neste aspecto, a atuação de uma Extensão Rural treinada pode contribuir muito com as ações em âmbito nacional, haja vista a capilaridade de atuação dos órgãos de extensão, principalmente nestas pequenas propriedades.

Em paralelo ao destacado acima, verifica-se também que, dos pequenos produtores que predominam na região, uma parte relevante são indígenas, principalmente na região norte do estado do Amapá. São várias etnias que utilizam da mandioca como sua principal fonte de subsistência e que, conforme histórico da ocorrência da praga, têm sofrido há mais tempo com os impactos por ela causados. Portanto, é imprescindível também mover ações integradas com o Ministério dos Povos Indígenas, haja vista as diversas particularidades que devem ser consideradas e respeitadas quando ações precisam ser tomadas dentro das aldeias e nas áreas adjacentes. Ações estas que devem estar voltadas não somente para medidas de prevenção ou supressão do foco, mas também na busca de outras alternativas de manejo da praga, como é o caso do uso de variedades resistentes ao fungo, alternativa que tem sido observada justamente dentro das próprias aldeias indígenas. Embora pontual e de distribuição bastante restrita, nesse momento, o uso de variedade resistente é considerada a principal alternativa para o enfrentamento desta praga. Para isso, a atuação do Ministério dos Povos Indígenas permitira promover o acesso tanto às áreas indígenas como também às variedades de mandioca, de modo que pesquisas possam ser realizadas nestes locais e também que tais materiais possam ser retirados para estudo em estações experimentais e para multiplicação em grande escala, possibilitando assim a disponibilização da maior quantidade possível de material de propagação resistente à praga e, consequentemente, controlando o avanço da mesma.

A Embrapa, por meio do projeto RENIVA (Rede de multiplicação e transferência de materiais propagativos de mandioca com qualidade genética e fitossanitária), visa justamente a produção em larga escala de mudas de mandioca livres de doenças, resistentes à seca e com boa qualidade genética, além de focar no pequeno produtor rural. Nesse sentido, uma vez tendo acesso a estes materiais, torna-se ainda necessário também que haja mais investimento em pesquisas tanto para a seleção de outros materiais quanto para as multiplicações em escala que, neste caso, podem acontecer por meio do projeto RENIVA.

Por fim, cabe reforçar que outros investimentos em pesquisa também são extremamente necessários, uma vez que os conhecimentos sobre a biologia do patógeno e epidemiologia da doença ainda são bastante limitados, tanto no Brasil como no mundo. Após uma evolução nesse sentido, maiores serão as possibilidades de desenvolvimento de outras estratégias de manejo, como o uso de fungicidas (químico ou biológico), por exemplo.

## 4. CONCLUSÃO

4.1. Face ao exposto, recomendamos o seguinte:

4.1.1. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA): treinar equipes das áreas de extensão rural para atuarem como disseminadores de informações sobre a praga, principalmente ensinando as boas práticas atualmente recomendadas pela Embrapa;

4.1.2. Ministério dos Povos Indígenas: fazer gestão junto à FUNAI e aos Conselhos de Caciques com o objetivo de permitir a realização de pesquisas na áreas indígenas bem como a disponibilização das variedades, principalmente, aquelas consideradas resistentes à praga, para multiplicação em larga escala;

4.1.3. Embrapa: desenvolver projetos em diferentes frentes para a realização de pesquisas sobre a praga, por meio dos quais será possível estimar o suporte financeiro necessário para a execução dos mesmos.

Ériko Tadashi Sedoguchi  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Coordenação de Controle de Pragas - CCP/CGPP

Glauco Antônio Teixeira  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Coordenador de Controle de Pragas - CCP/CGPP

De acordo. Encaminha-se ao DSV,

Ricardo Hilman  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Coordenador-Geral de Proteção de Plantas - CGPP/DSV



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO ANTONIO TEIXEIRA, Coordenador**, em 24/01/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO HILMAN, Coordenador Geral de Proteção de Plantas**, em 24/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKO TADASHI SEDOGUCHI, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 24/01/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **40181983** e o código CRC **8EDA5DB6**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.067696/2024-18

SEI nº 40181983